



**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DO EDITAL Nº.3803/2025  
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
EMENDAS PARLAMENTARES DO MUNICÍPIO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO**

**OBJETO:** O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público, visando à celebração do Termo de Fomento, entre o Município de Caçapava do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho e a Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso – ASCAI – CNPJ nº.87.085.460/0001-48, tendo por objeto o apoio às atividades desenvolvidas pela entidade através de Proteção Social Especial Piso de Transição de Alta Complexidade I – Pessoa Idosa, na prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência misto, decorrente de emendas impositivas do município no exercício de 2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 29, 31 e 32 da Lei nº.13.019/2014, Decreto Municipal nº.3807/2017, Decreto Municipal nº.5.780/2025.

**RESUMO DA JUSTIFICATIVA:** Verifica-se a exequibilidade da Inexigibilidade do Chamamento, com base jurídica supracitada, haja vista tratar-se de repasse a entidade beneficiária indicada por Emenda Parlamentar de Bancada nº.65/2024 - PDT e Emendas Individuais nº.98/2024, nº.85/2024, nº.60/2024 e nº.20/2024, respectivamente de autoria dos Vereadores Jussarete Vargas, Caio Casanova, Zilmar Araújo e Silvio Tolfo Tondo, à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2025.

Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal nº.13.019/2014.

Caçapava do Sul – RS, 29 de abril de 2025.

**Marcelo C. Spode**

Prefeito de Caçapava do Sul - RS